



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

L E I N º 051/1992

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1992, - aquisição de FAC-SÍMILE para Vila Industrial.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 inciso V da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, a alínea "e" com o seguinte teor:

"e)- Aquisição de FAC-SÍMILE para Vila Industrial".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de FAC-SÍMILE para Vila Industrial, que terá a seguinte aplicação:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11 - Indústria, Comércio e Serviços

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.113 - Aquisição de FAC-SÍMILE para Vila Industrial

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 5.000.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 051/1992.....fls.....02.....

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguinte dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11 - Indústria, Comércio e Serviços

65 - Turismo

364 - Empreendimentos Turísticos

1.46 - Aquisição de Terrenos e construção de acesso ao Teleférico

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

41110 - obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 01 de junho de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal